



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR ALÍPIO RODRIGUES

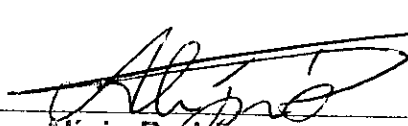
PROJETO DE INDICAÇÃO N.º **0311 / 2015**

Dispõe sobre o tombamento por interesse histórico e cultural da Sede da Casa do Estudante do Ceará e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

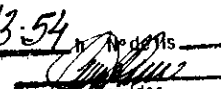
O Vereador *Alípio Rodrigues* no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, em conformidade com o artigo 149 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014.


Alípio Rodrigues
Vereador do PTN

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

1 DEZ. 2015

13:54

Servidor

Rua Dr. Thomposon Bulcão, 300 - Bairro Patriolino Ribeiro
Fone: 85.3444.8353 / 3444.8300
Caixa Postal 2671 – CEP: 60.810-460
vereador.alipio@gmail.com / alipio19999@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR ALÍPIO RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 0311 / 2015

PROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre o tombamento por interesse histórico e cultural da Sede da Casa do Estudante do Ceará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, por interesse histórico e cultural, o tombamento da Casa do Estudante do Ceará, situada na Rua Nogueira Acioli, 440 – Centro, Fortaleza-CE.

Art. 2º. Fica tombado a Casa do Estudante do Ceará e sua função social como Patrimônio histórico e social da Cidade de Fortaleza.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Município de Fortaleza procederá os registros necessários nos livros próprios por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada num prazo de 60(sessenta) dias após a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR ALÍPIO RODRIGUES

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em 01 de dezembro de 2015.


Vereador Alípio Rodrigues
Líder do PTN

Rua Dr. Thomposon Bulcão, 300 - Bairro Patriolino Ribeiro
Fone: 85.3444.8353 / 3444.8300
Caixa Postal 2671 – CEP: 60.810-460
vereador.alipio@gmail.com / alipio19999@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR ALÍPIO RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Casa do Estudante do Ceará – CEC foi fundada em 11 de agosto de 1934. A CEC, nasceu do anseio de estudantes da década de 20, de escolas públicas. Os “liceístas” (estudantes do Liceu) e estudantes de outras escolas fundaram, em 1931, o Centro Estudantil Cearense (CEC). Uma das finalidades do Centro, em seu estatuto, era “fundar uma Casa para abrigo dos estudantes filiados ao Centro”, denominada CASA DO ESTUDANTE POBRE DO CEARÁ (o termo “pobre” foi retirado anos depois por emendê-lo pejorativo), que serviria de apoio de moradia a jovens carentes, que não tivessem condições de pagar mensalidades em outros estabelecimentos de hospedagem.

Na década de 60, o Centro Estudantil Cearense foi extinto, e a Casa do Estudante passou a ter personalidade jurídica própria, constituindo assim, como uma entidade que tem por finalidade abrigar estudantes carentes oriundos de todos os municípios do interior do Estado do Ceará e de outros estados da Federação; dando-lhes condições didáticas, políticas e sociais para ingressar na universidade.

Seu primeiro endereço foi na esquina das ruas Senador Pompeu e São Paulo, no centro de Fortaleza. Nos primeiros anos cobrava valores inferiores aos dos hotéis mais populares. A partir do dia 11 de agosto de 1941 passou a funcionar em seu endereço atual, na Rua Nogueira Acioly, no bairro Centro, sendo sua construção concluída no ano de 1952. Além disso passou por uma primeira e única importante reforma em 1978, durante a gestão do Prefeito Aires Moura que havia sido, quando estudante, diretor daquela moradia estudantil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR ALÍPIO RODRIGUES

Ouvimos falar de tombamento de patrimônio histórico ou artístico todos os dias. O tombamento é a proteção de bens móveis e imóveis feita pela União, pelos Estados (ou Distrito Federal) quando esses bens possuem uma importância histórica, etnográfica (em relação à etnia), cultural, artística ou paisagística para a sociedade ou para parte dela. Esses bens tombados podem pertencer tanto ao governo (federal, estadual ou municipal) quanto às pessoas privadas (sejam pessoas físicas, sejam empresas)

O tombamento é um ato administrativo realizado pelo Poder Público com o objetivo de preservar, por intermédio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados.

Diante os fatos especificados acima e pela importância do valor histórico, cultural, arquitetônico do prédio da Casa do Estudante do Ceará, venho solicitar aos meus Pares a aprovação desta matéria pela grande relevância Cultural para nossa Cidade.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de dezembro 2016.


Vereador Alípio Rodrigues
Líder do PTN